

GOVERNO MUNICIPAL

CRUZ

Um bom lugar de se viver!

Lei nº 279 de 21 de Novembro de 2005

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 108.033,57 (Cento e oito mil e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para criar as dotações orçamentárias adiante relacionadas:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02.12 - EDUCAÇÃO

05.02.12.362 - ENSINO MÉDIO

05.02.12.362.241 - ENSINO MÉDIO REGULAR OU POLIVALENTE

05.02.12.362.241.2.055 - Transporte Escolar no Ensino Médio

3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 98.033,57

3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

GOVERNO MUNICIPAL

CRUZ

Um bom lugar de se viver!

Art. 2º - As dotações criadas através do presente Crédito Adicional Especial utilizarão como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, que deverão ser indicadas no Decreto que regulamentará esta lei.

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.01.04.122..0037.2.005 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

3.1.9.0.11.01 - Pessoal Ativo 80.000,00

04.01.04.122.0041.2.006 - Funcionamento do Setor Administrativo da Prefeitura

3.3.9.0.39.99 - Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 20.000,00

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.02.10.301.0171.2.017 - Funcionamento da Rede de Unidades de Saúde

3.1.9.0.11.03 - Pessoal Ativo do PACS 8.033,57

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores das dotações criadas através desta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares, até o limite do total de Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2002 - 2005 (Lei nº. 234, 28 de novembro de 2001), o programa criado através desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários retroativos a 1º de outubro de 2005.

GOVERNO MUNICIPAL

CRUZ

Um bom lugar de se viver!

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 21 de novembro de 2005.

